



LEI Nº 079, DE 30 DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Amparo, para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Amparo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Amparo- PB, para o quadriênio 2014-2017, em conformidade com o disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2014/2017 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único. Integram o Plano Plurianual:

- Relação dos Programas e Objetivos
- Programas e Ações do PPA.
- Programas por Objetivos Estratégicos: Macro objetivos e finalísticos.

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem tendo como prioridade: Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida, Inclusão Social, Gestão Transparente e participação Popular e Ação Legislativa.

Art. 4º. - Os recursos financeiros contidos nos anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da revisão do Plano Plurianual (PPA), considerando dentre outras variáveis, o crescimento econômico, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos e externos que provoquem aumento ou decréscimo da receita prevista.

Art. 5º. - A Exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposto pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão do Plano Plurianual ou projeto de lei específico, tendo em vista ajusta-lo à novas circunstâncias.